

RESOLUÇÃO/PRESI 600-5 DE 11/02/2009

Delimita a circunscrição judiciária do Posto Avançado de Atendimento do Juizado Especial Federal de Viçosa – PAV-JEF de Viçosa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa na sessão de 10 de dezembro de 2008, proferida nos autos do Processo Administrativo 6.808/2006 – TRF1, RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliada a abrangência da jurisdição geográfica do Posto Avançado de Atendimento do Juizado Especial Federal – PAV-JEF de Viçosa, para abranger, também, os seguintes municípios: Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Araçuaia, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Cipotânea, Coimbra, Ervália, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Espera, São Miguel do Anta, Senhora de Oliveira e Teixeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 29, de 16/02/2009.